



ISO 9001
SA 8000

Câmara Municipal de Barueri São Paulo

Fis: Nº 01
Proc: Nº 1394/09

PROJETO DE LEI Nº

123/2009



Dispõe sobre: "Torna-se obrigatória a execução do Hino Nacional e Municipal nas escolas da rede municipal de Barueri"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Artigo 1º) Torna-se obrigatória, a execução do Hino Nacional e Municipal nas Escolas da Rede Municipal de Barueri.

Artigo 2º) Os Hinos de que trata o artigo 1º serão executados uma vez por semana, em todos os períodos letivos.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 29 de setembro de 2009.

09119 30/09/2009 002635 CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI

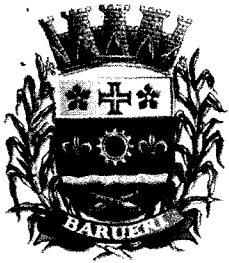
~~Câmara Municipal de Barueri
Cópia enviada aos
Senhores.
Em 06/10/2009
Presidente~~


JOSÉ FRANCISCO DE LIMA
Vereador

~~Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes
desta Casa para emitir
Parecer a respeito dentro
do prazo legal
Em 06/10/2009
Presidente~~

~~Câmara Municipal de Barueri
O Vereador Francisco dos Reis
Vilela requer Vistas ao Projeto, o
qual foi aprovado pelo Plenário,
tendo o Vereador três dias p/
analisá-lo e devolvê-lo à Diretoria
Legislativa.
13 de outubro de 2009.
Presidente~~





ISO 9001
SA 8000

Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

Fis: N° 02
Proc: N° 1394/01

JUSTIFICATIVA

A presente Lei se justifica, considerando a importância das crianças terem o conhecimento correto do hino Nacional e Municipal desde a sua infância, por isso a necessidade de serem ensinados pelo menos uma vez por semana nas escolas do Município.

